



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 400

CRIA CARGOS NAS UNIDADES ABAIXO E DA DENOMINAÇÕES.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado na Unidade Administrativa nº03- Serviço de Fazenda e Contabilidade 1 cargo de Tesoureiro e 1 Cargo de Agente Fiscal Subordinados ao Serviço de Fazenda e com as atribuições constante da regulamentação e que o serviço exigir.

Art.2º- Fica criado na Unidade 07-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem 1 cargo de Encarregado de maquinas e veiculos, com as atribuições constante de regulamento a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art.3º- Fica transferido p/ o Serviço Municipal de saude 1 cargo de Motorista criado no serviço de Educação e Cultura.

Art.4º- Fica extinto do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de encarregado do Serviço de Agua tendo em vista a transferência do Serviço abastecimento D'agua a COPASA/MG. por prazo de 30 anos.

Art.5º- Os vencimentos dos cargos criados por esta lei, serão fixados na lei de vencimento p/ 1988.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de novembro de 1987.

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva
Secretário